



ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas – IEF
Gabinete
Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração e Autos de Infração - NUCAI

NOTA DE DILIGÊNCIA

Auto de Infração: **286835/2021**

Autuado: **CRP Agropecuária Ltda.**

Trata-se de diligência ocorrida no âmbito do processo administrativo supra, por ocasião da 169ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM, conduzida em 17/03/2025, na qual, quando da discussão acerca do processo supra (item 7.2 da pauta da referida reunião), certas dúvidas sobre o caso deste processo administrativo foram levantadas por alguns Conselheiros partícipes na ocasião, conforme trecho abaixo reproduzido do vídeo da referida reunião (a partir de 4h01min40s do início do vídeo, disponível em 169ª RO URC ASF - Conselho de Política Ambiental do COPAM, consultado em 11/04/2025), *in verbis*:

- Sra. Kamila Esteves Leal, Chefe Regional da URA Alto São Francisco e Presidente da 169ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Alto São Francisco do Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM:
Estou achando mais seguro baixar esse processo em diligência para esclarecer essa questão da posse e tentar obter outras imagens da área. Se a gente conseguir imagens por outro recurso, como o Brasil Mais (...), podemos trazer ao conhecimento dos Conselheiros para deliberar o caso da melhor maneira.

A presidente da referida reunião baixou, pois, em diligência o processo administrativo *in casu*, de modo que nos cumpre nessa Nota de Diligência o esclarecimento da questão posta.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas – IEF
Gabinete
Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração e Autos de Infração - NUCAI

Durante a análise realizada por meio da plataforma do Programa Brasil Mais (<https://plataforma-pf.scccon.com.br/#/>), não foi possível localizar registros de imagens correspondentes ao período de 2013 a 2015. Contudo, por meio da ferramenta *Timelapse* disponibilizada no site Google Earth Web (<https://earth.google.com/web>), foi possível identificar, com base em análise temporal, que a intervenção ambiental na área em questão ocorreu entre os anos de 2013 e 2014, conforme evidenciado nas imagens a seguir:

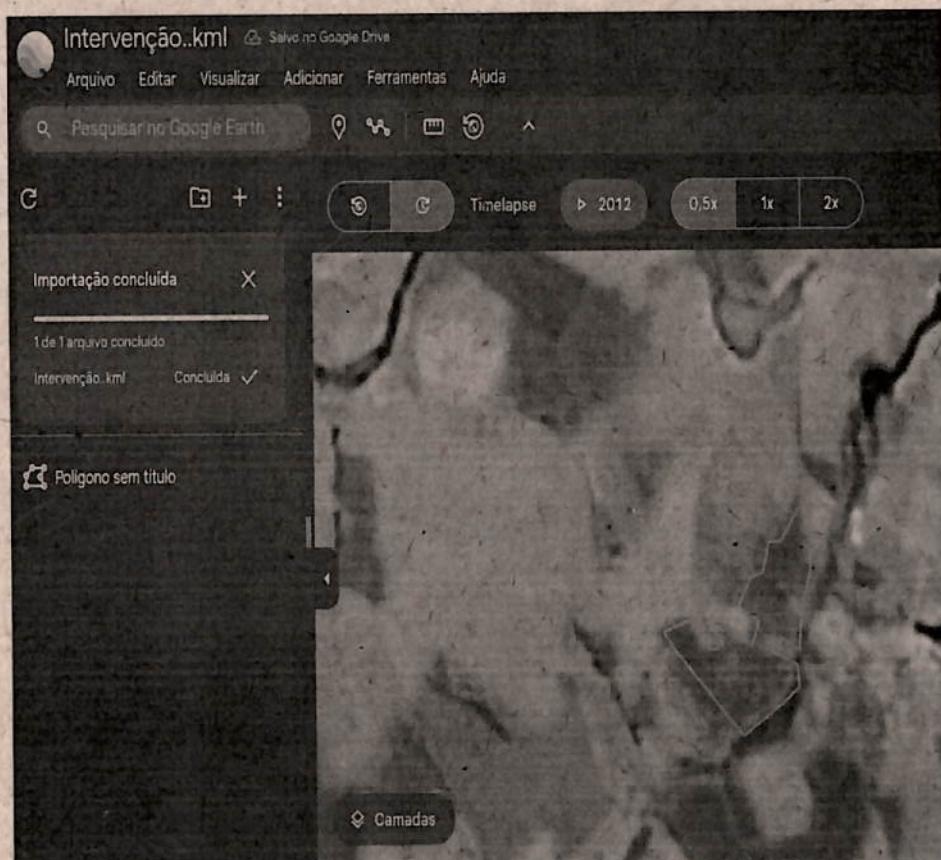


Figura 1 – Registro do local da infração no ano de 2012, evidenciando ainda a presença de fragmento de vegetação nativa de Cerrado.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas – IEF
Gabinete
Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração e Autos de Infração - NUCAI

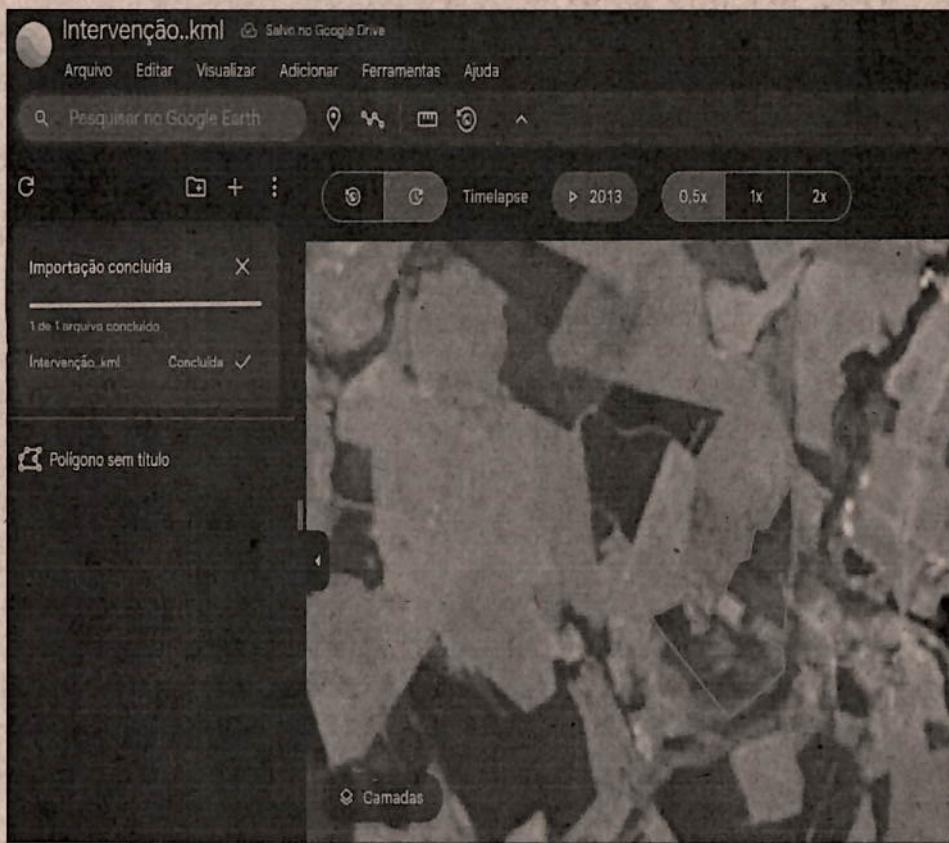


Figura 2 - Imagem do ano de 2013, na qual ainda se observa a permanência de vegetação de cerrado no local.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas – IEF
Gabinete
Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração e Autos de Infração - NUCAI

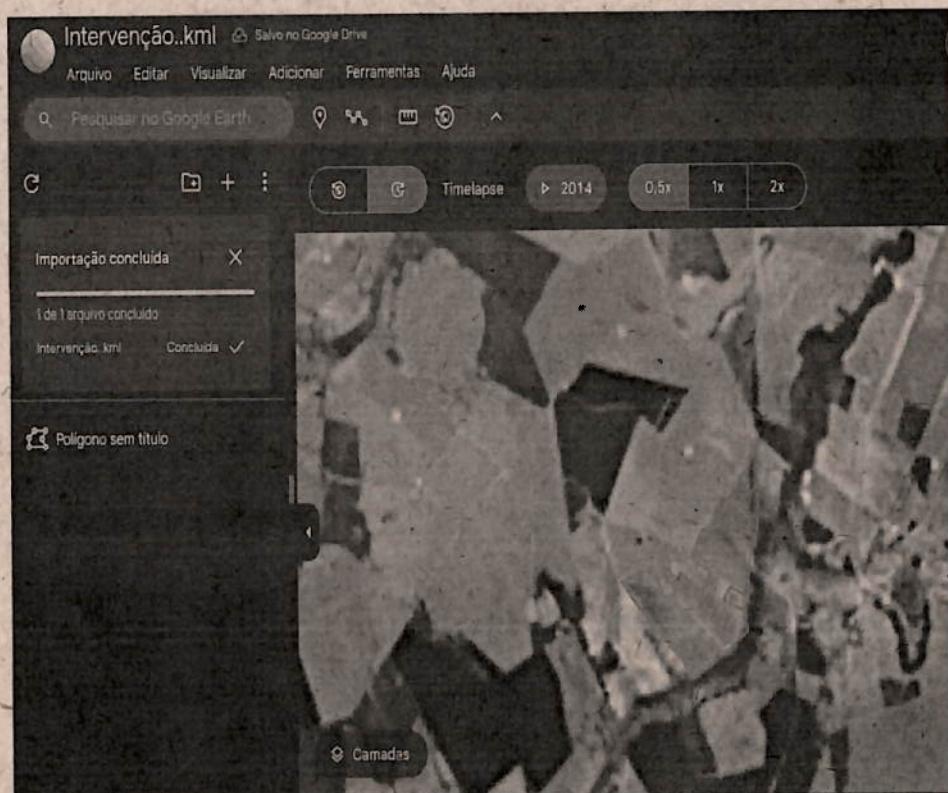


Figura 3 - Registro de 2014, onde já se verifica a ausência do fragmento de vegetação anteriormente identificado, indicando a supressão da cobertura vegetal.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas – IEF
Gabinete
Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração e Autos de Infração - NUCAI

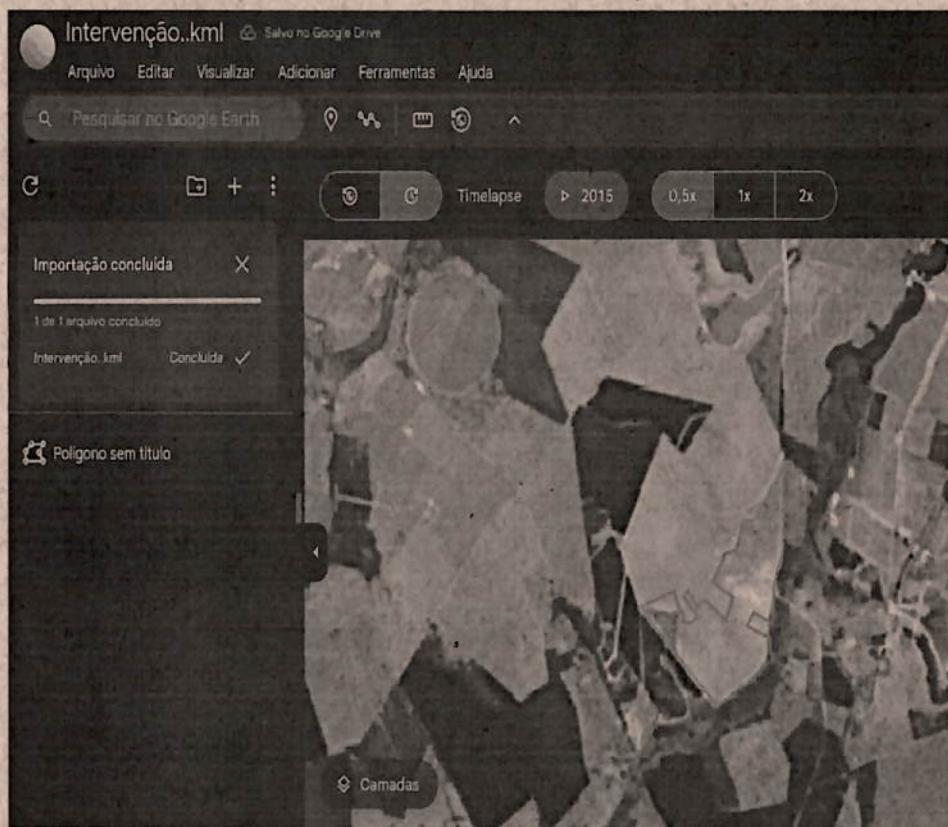


Figura 4 – Imagem de 2015 mostrando indícios do início da implantação de atividade silvicultural.



ESTADO DE MINAS GERAIS
Instituto Estadual de Florestas – IEF
Gabinete
Núcleo de Apoio ao Conselho de Administração e Autos de Infração - NUCAI

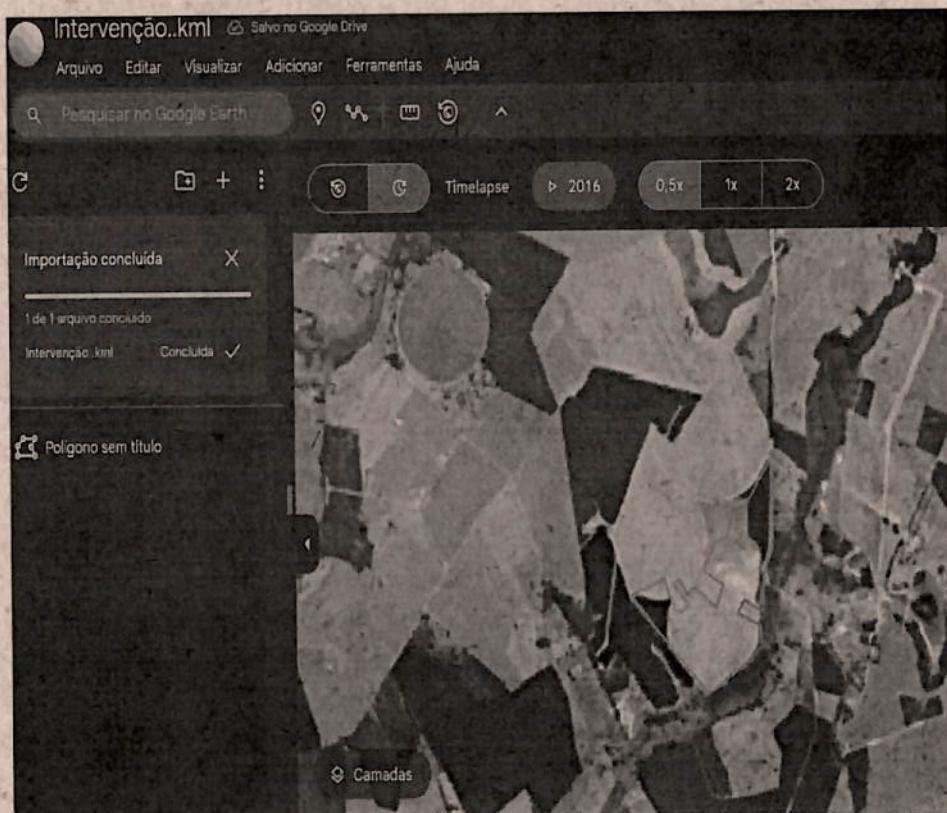


Figura 5 – Imagem de 2016 que demonstra o avanço da silvicultura e o início do cultivo de culturas agrícolas anuais.

Destaca-se que a autuação referente ao Auto de Infração nº 286835/2021 refere-se à supressão de vegetação nativa do cerrado. Por outro lado, o Auto de Infração nº 125356/2013 refere-se ao corte de árvores nativas isoladas vivas, incidente em coordenadas geográficas distintas daquelas abrangidas pelo polígono delimitado no auto de infração lavrado em 2021.

Dessa feita, essas são nossas considerações sobre o caso, sujeitas à deliberação da autoridade competente no caso.

Belo Horizonte, 11/04/2025.

Cristiano Pereira Grossi Tanure de Avelar

Gestor Ambiental – MASP 1.373.482-7